

**Vigente**

**PORTARIA Nº 006/2015**


Define o valor a ser cobrado no ato do credenciamento de auditores independentes junto à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

O Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o Artigo 12, alínea “k”, item 16, após aprovação da matéria na 36ª Reunião Ordinária da Diretoria, devidamente regulamentada pela Resolução 043/2015, **RESOLVE** emitir a presente Portaria:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o correspondente a 6 (seis) salários mínimos vigentes no país como valor a ser cobrado pela OCB aos auditores independentes, no ato do credenciamento, em cumprimento ao disposto no artigo 112 da Lei 5.764/71.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 28 de maio de 2015.



**MÁRCIO LOPES DE FREITAS**  
Presidente

